



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 09/19 TIPO MAIOR OFERTA

**Edital de Concorrência para
permissão onerosa de uso de
espaços publicitários no evento
"Festa do Pescador 2019".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **03** do mês de **JUNHO** do ano de **2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 212/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação preliminar e as propostas das pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação, do tipo maior oferta, requisitada pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com o Protocolo nº 3742/2019, conforme segue:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **permissão onerosa de uso de espaços publicitários no evento "Festa do Pescador 2019"**, neste Município, conforme condições estabelecidas a seguir:

1.1. A **PERMISSIONÁRIA** poderá citar sua marca das seguintes formas: em 2 lonas tam. 3 x 1 em cada lado do palco; 2 lonas 3 x 1 nas laterais do pórtico de entrada da festa; inserção da marca nas chamadas em 3 rádios, onde serão rodadas na mídia da 17ª Festa do Pescador; citação da marca em anúncio no jornal Pioneiro, em duas edições; ficará autorizada a exposição de 20 banners tam. 1 x 0,80 ao longo da estrutura da festa.

1.2. O prazo da permissão de uso objeto do presente Edital será idêntica à duração do evento.

1.3. A instalação e conservação dos materiais publicitários serão de responsabilidade única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

1.4. Após o término do prazo da permissão de uso objeto do presente Edital, a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar totalmente o material publicitário afixado nas dependências do evento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

2.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as **pessoas jurídicas**, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que se encontrem:

- a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arroio do Sal e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL

3.2. Os envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta), deverão ser entregues à Comissão Julgadora de Licitações até a data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02, acompanhado de cédula de identidade do credenciado.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

4.2. Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante.

5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1. As **pessoas jurídicas** que tiverem interesse na permissão onerosa objeto da presente concorrência deverão apresentar no envelope **nº 01** a seguinte documentação:

5.1.1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal n.º 4.358/02;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.2. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente, ou no Departamento de Compras e Licitações (sem ônus) desta Prefeitura, com até 01 (um) dia de antecedência à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação indicada no preâmbulo, no horário de expediente da Administração, conforme item 13.5 deste Edital.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, e assinadas por seu representante legal;

6.2. A oferta pela permissão onerosa de uso objeto deste Edital deverá ser expressa em moeda corrente nacional;

6.3. A proposta financeira poderá seguir o modelo do Anexo I deste Edital (Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta);

6.4. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data aprazada para sua entrega;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no preâmbulo deste Edital.

7.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas no Setor de Cadastro/Arrecadação desta Prefeitura, situado à Rua Alegrete, nº 111.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Os envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, até a data e horário designados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;

8.3. Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;

8.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação;

8.5. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

8.6. Publicado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);

8.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.

8.8. Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;

8.9. Não ocorrendo o previsto no subitem 8.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);

8.10. Somente serão classificadas as propostas cujo valor seja **igual** ou **superior** a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

8.11. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

8.12. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa.

8.13. O critério de julgamento será o **maior valor ofertado**, dando-se a classificação pela ordem decrescente das propostas apresentadas.

8.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item **10.3**.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura, e o termo final ocorrerá em **15 de Agosto de 2019**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, em caso de adiamento do evento ou outro motivo devidamente justificado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma **única parcela**, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12. DAS PENALIDADES

12.1. multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso no repasse do valor homologado na licitação, limitado este a **10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. multa de **5% (cinco por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um) ano**;

12.3. multa de **10% (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois) anos**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Setor de Licitações e protocoladas do Setor de Cadastro/Arrecadação desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada no preâmbulo deste edital;

13.3. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo;

13.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – modelo de formulário de apresentação de proposta; II – minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, sita na Rua Alegrete, n.º 111, em Arroio do Sal, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelos fones (51) 3687-3505/3507/3509/3510, ramais 3505/3507/3692, e pelos e-mails compras@arroiodosal.rs.gov.br e licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

Arroio do Sal, 22 de Abril de 2019.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor/a Jurídico/a